PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 454/15

Considerando que:

a) o Município tem o dever de apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade, desenvolver e promover as atividades de Esporte e Lazer;

b) cabe ao Poder Público, em conformidade com a Carta Magna do nosso país, art. 217, assegurar o direito ao Desporto: "é dever do Estado fomentar a práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um...";

c) as Ruas de Lazer é um Projeto consolidado na Cidade, levando esporte, diversão, entretenimento e interação social para milhares crianças, jovens e adultos da capital;

d) esta ampliação das Ruas de Lazer irá beneficiar os moradores da localidade de Paripe, São Tomé, Fazenda Coutos, Vista Alegre, Coutos;

e) incentivar de maneira saudável as crianças, jovens e adultos ao esporte, com certeza, trará muitos benefícios para a sua vida, nos aspectos fisiológicos e motores, dentre outros;

f) o esporte tem a competência de ensinar à criança a lidar e se relacionar com companheiros e adversários, desenvolverem valores de cooperação e respeito às diferenças, aprender a conviver com conquistas e frustrações, conhecendo seus limites e suas potencialidades;

g) a prática de esportes é fundamental para o desenvolvimento de toda criança, pois aumenta a capacidade de aprendizagem, desenvolve outras aptidões e dá mais oportunidade para uma vida saudável.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a ampliação do projeto "Rua de lazer", estendendo-se para Orla de Tubarão no Subúrbio Ferroviário.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2015.

ORLANDO PALHINHA